

Publicado em 08 de novembro de 2022

**DECRETO Nº 14.587/2022**

**Altera o Decreto nº 14.397/2022 que consolida os atos normativos de criação e regulamentação da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 5º do Decreto nº 14.397/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** - Determina-se ao gestor/ordenador de despesas dos órgãos e entidades municipais, proprietário dos riscos, conforme artigos 4º e 5º do Decreto Municipal nº 13.425, de 19 de dezembro de 2019, o encaminhamento dos processos à Controladoria Geral do Município (CGM), para prestar, de forma prévia à análise da CPFGE, consultoria para avaliação, supervisão, assessoramento e orientação quanto à gestão do risco no âmbito do Poder Executivo, com intuito de aumentar a transparência, fortalecer a conformidade, ampliar a economicidade, prevenir riscos fiscais e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas, assistindo técnica e opinativamente, sem que o auditor interno assuma qualquer responsabilidade que seja da gestão.

§1º Considera-se risco o disposto no Decreto Municipal nº 13.425/2019, inciso VIII, art. 5º.

§2º A consultoria prévia será realizada considerando as informações disponíveis até o momento em que provocada, a partir da base documental constante dos autos até então.

§3º Após a consultoria prévia da Controladoria Geral do Município, o processo será devolvido ao órgão ou à entidade de origem, para que decida sobre seu prosseguimento ou não.

§4º Cabe ao gestor, a elaboração e implementação de ações que mitiguem os riscos de integridade relacionados a licitações e contratações nos moldes do Decreto Municipal nº 13.877/2021.”

**Art.2º** Revogam-se as disposições em contrário, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL – PREFEITO EM EXERCÍCIO**